



BIOÉTICA AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

CÓDIGO DE ÉTICA CONDUTA E INTEGRIDADE



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE
ANTICORRUPÇÃO



COMITÉ DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE



BIOÉTICA
AMBIENTAL
Ajudando a preservar a qualidade de vida

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE



COMITÉ DE
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

Araxá, maio de 2026.



Caros(as) colaboradores(as);

Conscientes do nosso papel na economia e na sociedade, e, em particular, em nossa interação com o setor público, acreditamos que o desenvolvimento das nossas empresas deve andar de mãos dadas com os mais elevados padrões de integridade e nossos valores éticos. É com esse compromisso inabalável que apresentamos a nova versão do nosso **Código de Ética, Conduta e Integridade**, que se aplica a todas as empresas do nosso grupo econômico:

- **Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda**
(CNPJ 03.417.494/0001-00)
- **Araxá Ambiental Comércio de Produtos Químicos Ltda**
(CNPJ 07.691.440/0001-81)
- **Araxá Ambiental Comércio de Produtos Químicos e Monitoramentos Ambientais Ltda**
(CNPJ 18.335.282/0001-43)

Este Código integra-se plenamente ao nosso robusto Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção, conforme detalhado em nosso Programa de Implementação.

Este Código é o pilar fundamental para a construção de um grupo de empresas cada vez mais sólido, sustentável e, acima de tudo, íntegro. Ele reflete os valores que nos guiaram até aqui e os novos compromissos assumidos para fortalecer nossa cultura de conformidade e excelência. Deve ser um guia constante que expressa e inspira nossas decisões e condutas pessoais e profissionais, alinhado às melhores práticas de mercado e às legislações vigentes, como a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452/1943), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Contamos com o comprometimento de todos vocês, para que possamos efetivamente desenvolver nossa missão de modo solidário, confiável, responsável e sustentável, nos apoiando nos princípios e compromissos praticados por todas as empresas do grupo, em especial os que envolvem a prevenção e combate à fraude e à corrupção.

Atenciosamente,

AIRES MARTINS
Diretor Executivo



O Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL reafirma seu compromisso inabalável com a ética, a transparência e a conformidade. Este Código é mais do que um documento; é a base da nossa cultura e um reflexo da nossa responsabilidade perante a sociedade. Convidamos cada colaborador a abraçar ativamente os princípios aqui estabelecidos, a buscar orientação sempre que necessário e a reportar quaisquer preocupações. Juntos, somos os guardiões da integridade do nosso grupo.

Atenciosamente,

LUCIANO PIRES DE MENDONÇA DIAS

Compliance Officer



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	7
II. OBJETIVOS	8
III. VALORES E VIRTUDES ARAXÁ AMBIENTAL	9
1. Virtudes Essenciais	9
2. Princípios de Respeito	10
IV. RELAÇÃO ENTRE PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	11
1. Ambiente de Respeito e Não Discriminação	11
2. Trabalho em Equipe e Desenvolvimento	11
3. Preconceitos e Assédio	11
4. Privacidade e Uso de Dados	12
V. RELAÇÕES COM PÚBLICOS DE INTERESSE / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12
1. Relações com Clientes	12
1.1. Qualidade e Veracidade dos Serviços	12
2. Relações com Fornecedores e Terceiros	13
2.1. Seleção e Contratação (Due Diligence)	13
2.2. Compromisso com a Integridade	13
3. Relações com a Comunidade e Meio Ambiente (ESG)	13
4. Relações com o Setor Público	13
4.1. Licitações e Contratos Públicos	13
4.2. Interação com Agentes Públicos	14
4.3. Proibição de Atos de Corrupção e Ilícitos contra a Administração Pública	14
4.4. Cooperação com fiscalizações, investigações e autoridades públicas	15
VI. CONFLITOS DE INTERESSES	15
1. Proibição de Atividades Conflitantes	15
2. Uso de Recursos do Grupo	16
3. Relações com Ex-Empregados	16
4. Atividades Paralelas	16
VII. VANTAGENS PESSOAIS E BRINDES	17
1. Proibição de Vantagens Indevidas	17
2. Brindes, Presentes e Hospitalidades	17
VIII. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PRIVILEGIADAS E USO DE DADOS	17
1. Proteção de Dados (LGPD)	17
2. Informações Sigilosas e Estratégicas	18
3. Integridade e Auditabilidade dos Dados	18
IX. COMUNICAÇÃO E MÍDIAS	18



1. Utilização do Correio Eletrônico	18
2. Uso de Mídias Digitais e Redes Sociais	19
3. Aparência Pessoal e Imagem das Empresas do Grupo	19
4. Críticas e Esclarecimentos	19
X. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE	20
1. Acesso e Confidencialidade	20
2. Proteção Contra retaliação	21
3. Processo de Investigação	21
XI. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADES	21
1. Responsabilidade de Todos	21
2. Papel da Liderança	21
3. Sanções Disciplinares	22
XII. RECURSOS E SUPORTE À INTEGRIDADE	22
XIII. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE	23
XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
XV. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE	24



I. INTRODUÇÃO

A ÉTICA é o ideal de conduta humana, desenvolvido em conjunto com o processo civilizacional, que orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto e o que deveria assumir, orientando seu modo de agir em relação a seus semelhantes, visando ao bem comum.

A ética de nossa sociedade e a ética empresarial são inseparáveis, e no **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**, elas são o alicerce do nosso Programa de Integridade e Compliance. Nossas preocupações diárias com a eficiência, competitividade e lucratividade jamais podem prescindir de um comportamento ético, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos. A busca pela excelência na prestação de serviços, especialmente aqueles que envolvem o setor público, exige um compromisso irrestrito com a integridade em todas as empresas do grupo.

A ética no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que devo fazer), mas também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer), sempre priorizando a conformidade legal e os princípios de nosso Programa de Integridade.

A adoção de princípios éticos e comportamentos reflete o tipo de organização da qual fazemos parte e o tipo de pessoa que somos. Nosso respeito pelas diferenças individuais e a preocupação crescente com a responsabilidade social, ambiental e de governança (ESG), onde inserimos as questões de segurança, meio ambiente e saúde no cotidiano da nossa gestão empresarial, são componentes intrínsecos das relações do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** com seus colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e com a sociedade.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, torna-se imperativo que cada colaborador faça sua reflexão, de modo a compatibilizar seus valores individuais com os valores de todas as empresas do grupo, expressos neste Código e nos Princípios Éticos do nosso Programa de Integridade e Compliance.

Todos os colaboradores devem agir, em seu relacionamento com colegas de trabalho, clientes, fornecedores, parceiros e sociedade, de acordo com este **Código de Ética, Conduta e Integridade**, conjunto de comportamentos, fundamentados nos princípios éticos, a serem adotados por todos,



independentemente do cargo ou função que ocupem, em qualquer empresa do grupo. Este Código é parte integrante e complementar ao Programa de Integridade e Compliance do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**.

II. OBJETIVOS

Este Código tem, entre seus objetivos centrais, prevenir e combater práticas de corrupção, fraude, suborno, tráfico de influência, conflito de interesses e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis.

O presente documento orienta a conduta de todos os colaboradores, administradores, dirigentes, representantes, prestadores de serviços e terceiros que atuem em nome das empresas do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL, devendo ser observado em todas as interações internas e externas, inclusive nas relações com a Administração Pública

1. **Ser uma Referência de Conduta:** Servir como uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**, independentemente do cargo ou função que ocupem, bem como para nossos parceiros de negócio, em todas as empresas do grupo.
2. **Estabelecer Padrões de Relacionamento:** Definir um padrão de relacionamento interno e com os públicos de interesse das empresas do grupo (acionistas, clientes, empregados, sindicatos, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, sociedade, governo e as comunidades onde o grupo atua), pautado na ética e na conformidade.
3. **Viabilizar Comportamento Ético:** Promover um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, sendo justos, pertinentes e alinhados aos mais altos padrões de integridade em todas as operações do grupo.
4. **Reduzir Subjetividade:** Diminuir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, fornecendo diretrizes claras e objetivas aplicáveis a todas as empresas do grupo.
5. **Fortalecer a Imagem das Empresas:** Contribuir para fortalecer a imagem e reputação do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** e de seus colaboradores junto aos seus públicos de interesse, reestabelecendo a confiança através de um compromisso demonstrável com a integridade e a transparência.
6. **Prevenir Fraudes e Atos Ilícitos:** Servir como uma ferramenta essencial na prevenção de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e quaisquer outras condutas ilícitas, em



conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais legislações aplicáveis, abrangendo todas as empresas do grupo.

7. **Garantir a Conformidade Regulatória:** Assegurar a adesão plena às regulamentações específicas do setor, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas trabalhistas, ambientais, fiscais e princípios de Responsabilidade Social e Governança (ESG), em todas as empresas do grupo.

8. **Promover Transparência:** Fomentar um ambiente de total transparência em todas as operações e interações, especialmente na execução de serviços que envolvem coleta, análise e reporte de dados, em todas as empresas do grupo.

III. VALORES E VIRTUDES ARAXÁ AMBIENTAL

Em sua atuação, o colaborador deve levar em consideração, ainda, a legislação aplicável, os códigos de ética das categorias profissionais e as políticas do Programa de Integridade e Compliance, válidas para todo o grupo. Diante de situações não previstas, deve ser escolhida sempre a alternativa que gere maior retorno ou benefício para o **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** e a sociedade, sempre em consonância com a ética, a legalidade e a integridade.

1. Virtudes Essenciais

NOSSOS COLABORADORES DEVEM TER COMO REFERÊNCIA AS SEGUINTE VIRTUDES, SEM DESCONSIDERAR AS DEMAIS, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA A CULTURA DE INTEGRIDADE EM TODAS AS EMPRESAS DO GRUPO:

- **Competência:** dedicação e capacitação constante para o cargo exercido, buscando a excelência na execução das atividades e aprimoramento técnico, especialmente no uso das ferramentas de monitoramento e controle do Programa de Integridade;
- **Fortaleza:** firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras, mantendo a postura ética e a conformidade mesmo sob pressão;
- **Honestidade:** probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros e das empresas do grupo. Isso inclui a veracidade nas informações e a aderência a todas as políticas anticorrupção;
- **Humildade:** conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade, reconhecendo a necessidade de aprendizado contínuo e a importância do feedback para a melhoria do Programa de Integridade;



- **Imparcialidade:** equidade e isenção nas avaliações e julgamentos, evitando quaisquer conflitos de interesses ou favorecimentos indevidos;
- **Justiça:** atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo, agindo sempre em prol da verdade e da equidade;
- **Prudência:** cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões, especialmente ao lidar com informações confidenciais ou ao interagir com o setor público, prevenindo riscos de não conformidade;
- **Sigilo:** sigilo com o conhecimento e no manuseio de informações das empresas do grupo e de terceiros, garantindo a confidencialidade e a segurança dos dados conforme a LGPD e as políticas internas de proteção de informações;
- **Temperança:** moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes, mantendo a serenidade e o profissionalismo em todas as interações;
- **Zelo:** preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

Este código traz apenas algumas condutas, não detalhando as inúmeras situações que podem surgir na rotina do dia a dia de cada empregado. A busca pela conduta ética e íntegra deve ser uma constante, pautada nos princípios e mecanismos do nosso Programa de Integridade e Compliance, aplicáveis a todo o grupo econômico.

2. Princípios de Respeito

DEVEMOS RESPEITAR:

- **O Indivíduo:** Com suas individualidades, direitos e dignidade.
- **A Sociedade:** Contribuindo para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável.
- **O Meio Ambiente:** Através de práticas sustentáveis e conformidade com as normas ambientais.
- **As Leis e Regulamentos Vigentes:** Incluindo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), o Decreto nº 11.129/2022, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e todas as portarias e normas da CGU que fundamentam nosso Programa de Integridade, aplicáveis a todas as empresas do grupo.
- **Os Acordos Firmados:** Honrando compromissos com clientes, fornecedores, parceiros e demais stakeholders do grupo.
- **A Visão, Missão, Valores e Estratégias do Grupo:** Agindo em alinhamento com os objetivos do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL.
- **A Segurança Coletiva no Trabalho e na Comunidade:** Promovendo um ambiente seguro e saudável para todos nas operações do grupo.



IV. RELAÇÃO ENTRE PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

1. Ambiente de Respeito e Não Discriminação

As relações no ambiente de trabalho, em qualquer empresa do grupo, devem primar pela cortesia, respeito, transparência, comunicação precisa e colaboração, independentemente de cargo ou posição ocupada, a fim de garantir um ambiente saudável e produtivo, em conformidade com nossas políticas de compliance sobre assédio e discriminação.

Nosso grupo abomina e não tolera qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função da etnia, cor, sexo, orientação sexual, religião, ideologia, origem, classe social, idade, capacidade física ou mental, estado civil e posição hierárquica. Toda e qualquer forma de assédio é estritamente proibida e será tratada com rigor através dos canais de denúncia e políticas disciplinares estabelecidas no Programa de Integridade, aplicáveis a todas as empresas do grupo.

2. Trabalho em Equipe e Desenvolvimento

O trabalho em equipe deve ser estimulado em todos os níveis das organizações do grupo, fortalecendo a integração entre todos os profissionais e contribuindo para o aprimoramento contínuo das práticas de governança e integridade.

A honestidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos são os valores maiores que orientam a relação com seus públicos de interesse e são fundamentais para o sucesso do nosso Programa de Integridade e Compliance em todo o grupo.

O **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** tem por prática entender que, quando ocorre, o erro deve ser utilizado como fonte de aprendizado, oportunizando a eliminação das causas e evitando sua repetição. Encorajamos a cultura de *feedback* e a busca proativa por melhorias contínuas em todas as empresas.

3. Preconceitos e Assédio

Os colaboradores de todas as empresas do grupo devem ter uma postura que contribua para o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de



discriminação. Qualquer manifestação de assédio moral ou sexual, discriminação ou desrespeito será considerada uma violação grave deste Código e das políticas internas do grupo, sujeita a investigações internas e sanções disciplinares.

4. Privacidade e Uso de Dados

O **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** considera que a vida particular dos seus colaboradores é um assunto pessoal, desde que as suas atividades não prejudiquem a imagem das empresas do grupo ou os seus interesses, e não conflitem com os compromissos de integridade e conformidade. O acesso a dados pessoais de colaboradores é restrito e deve seguir estritamente as diretrizes da LGPD e as políticas de privacidade do grupo.

V. RELAÇÕES COM PÚBLICOS DE INTERESSE / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Relações com Clientes

Todos os colaboradores, conscientes da importância dos clientes, devem estar focados e comprometidos com a busca de soluções que superem as expectativas e satisfaçam os interesses destes, em concordância com os objetivos do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** e sempre em estrita conformidade com os mais altos padrões de integridade.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência e as informações repassadas devem ser precisas, verdadeiras e completas, respeitando-se sempre o acordado.

1.1. Qualidade e Veracidade dos Serviços

O **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** assegura a máxima qualidade e veracidade na prestação de seus serviços por todas as suas empresas. Para tanto, utilizamos mecanismos robustos de verificação, como:

- **Registro Fotográfico/Vídeo Georreferenciado:** Comprovando o local e o tempo exato das coletas de amostras.
- **Análise de Dados de GPS:** Monitoramento de veículos para confirmação de rotas e tempos de permanência.
- **Bips de Controle Digital:** Para rastreabilidade dos materiais coletados.
- **Sistemas LIMS com Audit Trail:** Garantindo a integridade e imutabilidade dos dados de análise laboratorial desde a coleta até o reporte final.



Qualquer indício de inexecução de serviços, falsificação de resultados ou má prestação por qualquer empresa do grupo será tratado como uma violação grave e investigado rigorosamente.

2. Relações com Fornecedores e Terceiros

Os fornecedores e terceiros que se relacionam com qualquer empresa do grupo devem compartilhar conosco dos mesmos princípios éticos e da busca da melhoria contínua da qualidade, bem como aderir integralmente às políticas do nosso Programa de Integridade e Compliance.

2.1. Seleção e Contratação (Due Diligence)

A escolha e contratação de fornecedores, parceiros e subcontratados por qualquer empresa do grupo são baseadas em critérios técnicos, profissionais e econômicos, além de um rigoroso processo de *due diligence*, conforme estabelecido em nosso Programa de Integridade. Este processo visa avaliar riscos de integridade, assegurar que terceiros compartilhem nossos padrões éticos e prevenir a responsabilização das empresas do grupo por atos ilícitos praticados por eles.

2.2. Compromisso com a Integridade

As empresas do grupo não toleram qualquer relação com fornecedores, parceiros ou terceiros que vise obter vantagens pessoais indevidas, presentes ou futuras, ou que viole qualquer política anticorrupção. Contratos com terceiros devem incluir cláusulas específicas de compliance e anticorrupção. O monitoramento da conduta e conformidade de terceiros é contínuo e aplicável a todas as relações do grupo.

3. Relações com a Comunidade e Meio Ambiente (ESG)

Todos os colaboradores do grupo têm a responsabilidade de zelar por processos e atividades que promovam o respeito pelo meio ambiente, a segurança e o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades onde atuamos. Nosso compromisso se estende à integração dos princípios de ESG (Environmental, Social, Governance) em nossa estratégia de negócio, garantindo a conformidade ambiental e a responsabilidade social corporativa em todas as empresas do grupo.

4. Relações com o Setor Público

4.1. Licitações e Contratos Públicos

O Grupo Econômico **ARAXÁ AMBIENTAL** estabelece políticas e procedimentos rigorosos para a gestão de licitações e contratos com o setor público, aplicáveis a todas as suas empresas, com foco em:



- **Controles Prévios:** Processo de *due diligence* para qualificação de propostas e conformidade com editais.
- **Transparência e Registro Digital:** Registro detalhado de todas as atividades e interações, utilizando sistemas que permitem auditoria e rastreabilidade, assegurando a integridade e contemporaneidade dos dados.
- **Treinamento Específico:** Treinamento obrigatório para colaboradores e parceiros envolvidos, focado nos riscos de corrupção.

4.2. Interação com Agentes Públicos

A interação com agentes públicos, em nome de qualquer empresa do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL, deverá ocorrer sempre por meios lícitos, éticos, transparentes e documentados, preferencialmente por canais oficiais, com registro das comunicações relevantes, pauta definida e identificação dos participantes quando aplicável.

É proibida qualquer interação não documentada que possa comprometer a transparência, a rastreabilidade ou a integridade da relação com a Administração Pública.

Sempre que possível, as reuniões com agentes públicos deverão ser previamente agendadas, com definição de objetivo, participantes e assunto a ser tratado, e registradas em e-mail, ata, memorando ou outro meio formal equivalente.

Sempre que viável, deverá haver a participação de mais de um representante da empresa nas reuniões e encontros com agentes públicos, como medida adicional de controle e transparência.

É vedada a atuação solitária ou informal em tratativas sensíveis com a Administração Pública, especialmente em temas relacionados a contratação, fiscalização, medição, recebimento, prorrogação, aditamento, penalidades, pagamentos, habilitação, recursos ou solução de controvérsias.

4.3. Proibição de Atos de Corrupção e Ilícitos contra a Administração Pública

O Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL proíbe, de forma irrestrita e expressa, a prática de qualquer ato de corrupção, suborno, vantagem indevida, fraude, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, combinação ilícita em licitações, direcionamento de contratação, manipulação de resultados, falsificação de documentos, falsidade ideológica, pagamento indevido ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da legislação aplicável.

Para os fins deste Código, considera-se vantagem indevida qualquer benefício, valor, pagamento, comissão, presente, hospitalidade, doação, patrocínio, promessa, favor, emprego, contratação, desconto,



viagem, refeição, entretenimento ou qualquer outra utilidade concedida, oferecida, prometida, solicitada ou recebida sem respaldo legal ou sem finalidade legítima e transparente.

É expressamente proibido, direta ou indiretamente, por meio próprio ou de terceiros:

- a) oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou receber vantagem indevida a agente público;
- b) praticar atos com a finalidade de influenciar decisão de agente público;
- c) fraudar licitações, contratos administrativos ou procedimentos correlatos;
- d) ocultar, falsear ou adulterar documentos, informações, medições, relatórios ou resultados;
- e) utilizar intermediários, representantes ou terceiros para praticar qualquer das condutas acima.

O descumprimento desta norma será considerado infração gravíssima, sujeitando o infrator às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis.

4.4. Cooperação com fiscalizações, investigações e autoridades públicas

Os colaboradores, administradores e terceiros que atuem em nome das empresas do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL deverão cooperar integralmente com fiscalizações, auditorias, investigações e requisições de órgãos, entidades e agentes públicos competentes, observados os limites legais e a orientação das áreas Jurídica e de Compliance.

É vedada qualquer tentativa de obstrução, ocultação, destruição, alteração ou sonegação de documentos, informações ou registros relacionados a apurações internas ou externas.

Sempre que houver interação com órgão público em tema relevante, a área responsável deverá manter registro mínimo da comunicação, incluindo data, objeto, participantes e providências adotadas.

VI. CONFLITOS DE INTERESSES

1. Proibição de Atividades Conflitantes

Os colaboradores não devem se envolver em qualquer atividade, relacionamento ou situação que configure ou possa configurar conflito de interesses com os negócios de qualquer empresa do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL ou com os objetivos do Programa de Integridade e Compliance.

Considera-se conflito de interesses, inclusive, mas não apenas:



- a) atuar, direta ou indiretamente, em processo decisório envolvendo contratação, fiscalização, pagamento, renovação, aditivo ou desligamento de agente público, fornecedor, cliente ou terceiro com o qual o colaborador possua vínculo pessoal, familiar, econômico ou profissional;
- b) manter relação pessoal, familiar, societária ou econômica com agente público que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisão de interesse das empresas do Grupo;
- c) contratar, favorecer ou intermediar contratação de agentes públicos, ex-agentes públicos ou familiares, quando houver impedimento legal, moral ou risco de comprometimento da imparcialidade;
- d) utilizar informação privilegiada, influência interna ou cargo ocupado para obtenção de vantagem própria ou de terceiros.

Qualquer situação real ou potencial de conflito de interesses deverá ser imediatamente comunicada ao superior hierárquico e ao Setor de Integridade e Compliance Anticorrupção, que orientará as medidas de mitigação cabíveis.

Quando houver risco de conflito, o colaborador deverá se declarar impedido de atuar no assunto até manifestação formal da área responsável.

2. Uso de Recursos do Grupo

É estritamente proibido o uso de recursos de qualquer empresa do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** (apostilas, transparências, informações, micros, impressoras, tempo de trabalho etc.) para atender a interesses particulares ou de terceiros que não estejam alinhados aos objetivos do grupo e do Programa de Integridade.

3. Relações com Ex-Empregados

Não é permitido que o relacionamento com ex-empregados de qualquer empresa do grupo, através de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão das empresas do grupo ou propiciar o acesso a informações privilegiadas. Tal conduta será considerada uma violação deste Código.

4. Atividades Paralelas

O **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** não se opõe à participação de seus colaboradores em outras atividades (cívicas, religiosas, políticas e sociais), desde que estas não afetem suas responsabilidades, compromissos com as empresas do grupo e, fundamentalmente, não gerem conflitos de interesses ou comprometam a integridade e a imagem do grupo. Não é aceitável utilizar-se dos bens ou do tempo de trabalho dedicado a qualquer empresa do grupo para fins particulares não autorizados.



VII. VANTAGENS PESSOAIS E BRINDES

1. Proibição de Vantagens Indevidas

Colaboradores de qualquer empresa do grupo não devem pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim.

Não devem manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes de qualquer empresa do grupo nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupada.

2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

É vedado aceitar, oferecer, prometer, solicitar ou conceder presentes, brindes, hospitalidades, refeições, entretenimentos, viagens ou qualquer outra vantagem que possa influenciar, ou aparentar influenciar, decisão de negócio, relação contratual ou interação com agente público, cliente, fornecedor, parceiro ou terceiro.

Somente poderão ser admitidos brindes de valor simbólico, sem caráter de pessoalidade ou conotação de favorecimento, desde que previamente compatíveis com as políticas internas e com a legislação aplicável, especificamente a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades disponível aos colaboradores na intranet corporativa.

Qualquer brinde, presente ou hospitalidade recebido em desconformidade com este Código deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Integridade e Compliance Anticorrupção, que definirá sua destinação.

É proibida a entrega de brindes, presentes ou hospitalidades a agentes públicos, salvo hipóteses estritamente permitidas pela legislação e previamente autorizadas pela área de Compliance ou Jurídica.

VIII. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PRIVILEGIADAS E USO DE DADOS

1. Proteção de Dados (LGPD)



O **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** tem um compromisso inabalável com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Todos os colaboradores de todas as empresas do grupo devem zelar pela proteção da confidencialidade e pela transmissão eficaz dos dados, tanto do grupo ARAXÁ AMBIENTAL quanto de clientes e terceiros, conforme as políticas de privacidade e segurança da informação do grupo. O tratamento de dados pessoais e sensíveis deve seguir estritamente as normas internas, incluindo o mapeamento de dados e a governança de dados com a designação de um Encarregado de Dados (DPO).

2. Informações Sigilosas e Estratégicas

Os assuntos do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** devem ser tratados com a máxima discrição. Informações privilegiadas ou de caráter sigiloso, referentes a qualquer empresa do grupo, não devem ser divulgadas, a não ser que expressamente autorizadas pelo grupo através de seus canais formais de comunicação e sempre em conformidade com a LGPD. É proibida a divulgação de informações estratégicas e de caráter sigiloso para clientes, parceiros, fornecedores ou concorrentes sem autorização explícita e formal do grupo.

3. Integridade e Auditabilidade dos Dados

As informações veiculadas interna ou externamente pelas empresas do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** devem ser verdadeiras, completas, verificáveis e passíveis de rastreamento, vedada qualquer manipulação, omissão ou adulteração de dados, relatórios, laudos, medições, registros ou evidências documentais.

É expressamente proibida a emissão, alteração, supressão ou uso de documento, relatório, laudo ou informação inidônea, falsa ou parcialmente verdadeira, especialmente quando relacionada a contratos públicos, medições, análises laboratoriais, execução contratual ou comprovação de resultados.

A falsificação, adulteração ou manipulação de dados será considerada violação gravíssima deste Código.

IX. COMUNICAÇÃO E MÍDIAS

1. Utilização do Correio Eletrônico

No exercício de suas atividades profissionais, os colaboradores de qualquer empresa do grupo devem utilizar o correio eletrônico para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminando mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos,



racistas e de cunho religioso ou político. O uso inadequado do e-mail corporativo é uma violação das políticas de comunicação do grupo.

2. Uso de Mídias Digitais e Redes Sociais

Os colaboradores de qualquer empresa do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**, no uso de mídias digitais e redes sociais, nas publicações e/ou manifestações que envolvam, direta ou indiretamente, as marcas do grupo ARAXÁ AMBIENTAL, se comprometem a:

- Não divulgar informações, fazer comentários ou relatar episódios ligados à rotina de trabalho e/ou que estejam legalmente protegidos por sigilo ou que sejam de caráter confidencial.
- Não divulgar informações de relações institucionais, mercantis ou contratuais mantidas pelas empresas do grupo.
- Não publicar conteúdos produzidos apenas para uso interno das empresas do grupo sem autorização expressa.
- Abster-se de utilizar as marcas do grupo em perfis não autorizados ou de forma que possa prejudicar sua reputação.
- Não enviar, compartilhar, transmitir ou publicar conteúdos que resultem em:
- Cometimento de atos ilícitos em geral; qualquer forma de agressão, ofensa, assédio, humilhação.
- Constrangimento, desprezo, perseguição, censura ou danos a quem quer que seja.
- Discriminação de crença religiosa, preferência político-partidária, orientação sexual, procedência nacional ou étnica em geral, raça, cor ou convicções de qualquer natureza, ou qualquer outro fator de identidade ou diferenciação pessoal.
- A prática de crimes ou estímulo a atos dessa espécie.
- Textos, imagens ou vídeos que não possuem autorização ou licença de seu autor para distribuição ou divulgação, além de autorização ou licença para uso de imagem e voz das pessoas envolvidas.

3. Aparência Pessoal e Imagem das Empresas do Grupo

Recomenda-se que os colaboradores procurem levar em conta o tipo de atividade que executam, o público com o qual entram em contato e os hábitos culturais e empresariais da região ou país onde trabalham. A aparência pessoal deve refletir o profissionalismo e o compromisso com a imagem de integridade do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**.

4. Críticas e Esclarecimentos



O Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL valoriza a comunicação aberta, transparente e realizada de boa-fé. Encorajamos os colaboradores a apresentar críticas, sugestões, dúvidas ou preocupações éticas por meio dos canais apropriados, especialmente o Canal de Denúncias e o Setor de Integridade e Compliance Anticorrupção, como forma de contribuir para o aprimoramento contínuo das empresas do grupo e para a prevenção de irregularidades.

A busca por esclarecimentos, a comunicação de dúvidas e o reporte de suspeitas ou violações de boa-fé não serão interpretados como deslealdade, insubordinação ou conduta indevida.

É assegurado ao colaborador o direito de reportar situações de forma identificada ou anônima, quando assim permitido pelo canal disponível, sendo vedada qualquer forma de intimidação, constrangimento ou retaliação em razão do uso legítimo desses meios.

Em caso de dúvida sobre a interpretação deste Código, o Setor de Integridade e Compliance Anticorrupção será a instância prioritária para recepção e tratamento centralizado das consultas, podendo encaminhar a matéria ao Jurídico, RH ou DPO, conforme a natureza do tema.

X. CANAL DE DENÚNCIAS E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

1. Acesso e Confidencialidade

O Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL mantém Canal de Denúncias seguro, acessível, sigiloso e eficaz para o reporte de violações deste Código, de políticas internas e da legislação aplicável, inclusive infrações relacionadas à Lei nº 12.846/2013, à fraude, à corrupção, ao assédio, à discriminação e a outros atos ilícitos. O Canal poderá ser utilizado por colaboradores, administradores, terceiros, parceiros, clientes e demais partes interessadas.

As informações recebidas serão tratadas com confidencialidade, e o denunciante de boa-fé poderá optar pelo anonimato, quando disponível no meio utilizado. O acesso ao Canal de Denúncias será amplamente divulgado no ambiente interno e externo, inclusive na página eletrônica institucional, em local visível e de fácil acesso.

O Canal de Denúncias poderá ser acessado nos links abaixo:

Portal de denúncias: https://bioeticaambiental.trisklegrc.com:443/portal_denuncia

ou pelo E-mail: integridade@bioeticaambiental.com.br





2. Proteção Contra retaliação

Será adotada política expressa de não retaliação, assegurando proteção ao denunciante de boa-fé, ao comunicante, às testemunhas e a qualquer pessoa que participe da apuração.

Nenhum colaborador poderá sofrer punição, ameaça, constrangimento, perseguição, discriminação ou prejuízo funcional em razão do reporte de denúncia ou da cooperação com investigações realizadas de boa-fé.

Qualquer ato de retaliação será apurado com rigor e poderá ensejar sanções disciplinares.

3. Processo de Investigação

O processo de apuração das denúncias observará critérios de confidencialidade, independência, rastreabilidade, imparcialidade e tempestividade, conforme o Manual do Canal de Denúncias. Sempre que possível e sem comprometer a investigação, o denunciante poderá acompanhar a evolução da apuração por meio do próprio canal, nos limites de sigilo e proteção das partes envolvidas. As apurações serão conduzidas pelo Comitê de Integridade e Compliance Anticorrupção, com apoio da área Jurídica, de RH e de outras áreas técnicas quando necessário.

XI. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADES

1. Responsabilidade de Todos

Todos os colaboradores, administradores, representantes e terceiros que atuem em nome das empresas do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL são responsáveis pelo cumprimento deste Código e das políticas do Programa de Integridade e Compliance.

É dever de todos comunicar imediatamente qualquer suspeita, indício ou conhecimento de violação ética, legal ou regulatória, sem omissão e de boa-fé, por meio dos canais internos adequados. A conivência, omissão deliberada, tolerância a condutas ilícitas ou participação direta ou indireta em irregularidades será considerada violação deste Código.

2. Papel da Liderança

Os eventuais erros cometidos devem ser honestamente reconhecidos e informados de imediato à sua liderança ou à direção de sua respectiva empresa do grupo. Em caso de dúvida, o colaborador deverá sempre obter orientação de sua liderança ou do setor de Compliance do grupo.



Cabem aos supervisores, coordenadores, chefes de setor, gerentes e diretores (lideranças) de todas as empresas do grupo:

- **Promover e Garantir o Cumprimento:** Assegurar que todos os colaboradores sob sua responsabilidade compreendam e cumpram os princípios deste Código e do Programa de Integridade.
- **Coordenar a Divulgação e Revisão:** Coordenar a divulgação e o processo de revisão deste **Código de Ética, Conduta e Integridade** e do Programa de Integridade.
- **Esclarecer Dúvidas:** Auxiliar todos os colaboradores no esclarecimento de dúvidas e orientar sobre as sanções cabíveis em caso de infrações.
- **Notificar e Reportar:** Notificar os casos ocorridos e os relatos recebidos através dos canais formais, garantindo que investigações internas sejam conduzidas conforme o protocolo.
- **Dar o Exemplo (*Tone at the Top*):** Demonstrar, por meio de suas próprias ações e decisões, o mais alto nível de comprometimento com a integridade, ética e transparência, sendo o principal promotor da cultura de compliance em todo o grupo.

3. Sanções Disciplinares

As violações aos Princípios Éticos ou a este **Código de Ética, Conduta e Integridade** são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, previstas nas normas das empresas do grupo e no Programa de Integridade e Compliance. As sanções serão proporcionais à gravidade da infração, podendo incluir advertências, suspensões ou desligamento, sempre respeitando o devido processo legal e as políticas internas.

XII. RECURSOS E SUPORTE À INTEGRIDADE

Este Código de Ética é a base fundamental de nosso compromisso com a integridade e a conduta ética no Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL. Ele é parte integrante de um Programa de Integridade e Compliance abrangente, que se manifesta em diversas políticas, procedimentos e guias práticos.

Para apoiar cada colaborador na compreensão e aplicação diária desses princípios, disponibilizamos uma vasta gama de materiais de consulta. Inúmeros manuais e documentos detalhados, incluindo guias específicos para a sua instrução e o Manual Prático Anticorrupção para Colaboradores, estão à sua disposição na Intranet. Encorajamos a consulta regular a esses recursos para esclarecer dúvidas e aprofundar seu conhecimento sobre as melhores práticas de integridade e compliance.



Lembre-se: sua participação ativa e o acesso a esses recursos são cruciais para a construção de um ambiente de trabalho ético e transparente. Em caso de dúvidas, o colaborador deve, prioritariamente, procurar o Setor de Integridade e Compliance Anticorrupção como ponto central para esclarecimentos, que poderá direcionar a demanda, se necessário, ao seu superior, ao RH ou ao Departamento Jurídico, garantindo uniformidade e consistência nas orientações e aplicações do Código. A informação de contato do Setor de Integridade e Compliance Anticorrupção está disponível na Intranet e nos canais de comunicação interna.

XIII. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

Versão revisada em 04 de maio de 2026, com o objetivo de aperfeiçoar e fortalecer as diretrizes de ética, conduta e integridade do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**, em alinhamento com a legislação aplicável, com o Programa de Integridade e com as melhores práticas de governança corporativa.

A revisão deste Código observará, sempre que necessário, as manifestações dos órgãos de controle, as alterações legislativas, as necessidades do Programa de Integridade e as lições aprendidas em investigações, auditorias e avaliações internas.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **Código de Ética, Conduta e Integridade** é um documento vivo, sujeito a revisões periódicas para assegurar sua contínua adequação às necessidades do **Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL**, às melhores práticas de mercado e às evoluções legislativas. A versão atualizada estará sempre disponível para consulta de todos os colaboradores e partes interessadas do grupo.



XV. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE

Eu, _____

portador(a) do CPF nº: _____

Cargo _____

declaro, para todos os devidos fins e efeitos, que:

1. Acessibilidade e Leitura: Tive acesso e realizei a leitura integral do **Código de Ética, Conduta e Integridade do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL** e estou ciente de que o documento é aplicável a todas as empresas do grupo, incluindo:

- Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda (CNPJ 03.417.494/0001-00)
- Araxá Ambiental Comércio de Produtos Químicos Ltda (CNPJ 07.691.440/0001-81)
- Araxá Ambiental Comércio de Produtos Químicos e Monitoramentos Ambientais Ltda (CNPJ 18.335.282/0001-43)

2. Compreensão e Compromisso: Compreendi integralmente minhas obrigações e responsabilidades como colaborador(a) e reafirmo meu compromisso incondicional em cumprir, de forma rigorosa, todas as normas, diretrizes, princípios e preceitos de conduta ética e de integridade contidos no referido documento, bem como nas políticas internas que integram o Programa de Integridade e Compliance Anticorrupção do Grupo Econômico ARAXÁ AMBIENTAL.

3. Busca por Esclarecimentos: Estou ciente de que, em caso de qualquer dúvida sobre a conduta ética ou atitude correta a tomar diante de uma situação, ou sobre a interpretação de qualquer ponto do Código e das políticas do Programa de Integridade, buscarei imediatamente o esclarecimento necessário junto ao meu gestor imediato, à área de Recursos Humanos, à área de Compliance ou, se preferir, ao Encarregado de Dados (DPO).

4. Reporte de Preocupações: Entendo a importância de reportar qualquer suspeita ou conhecimento de violação deste Código, das políticas internas ou de leis aplicáveis, utilizando os canais apropriados, incluindo o Canal de Denúncias, com a certeza de que serei protegido(a) contra qualquer retaliação por agir de boa-fé.

Este Termo de Compromisso e Aceite é parte integrante do meu contrato de trabalho e o seu cumprimento é fundamental para a manutenção de um ambiente de trabalho íntegro, transparente e em conformidade com as leis.

_____, _____, de _____, de _____.

Assinatura _____